



## *Prefeitura Municipal de Jambéiro*

— ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL —

OFÍCIO Nº. ....

**LEI Nº 456, DE 27 DE MAIO DE 1972.**

**DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O FUNDO ESTADUAL DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES, DE SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ TEIXEIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usa de das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei;**

**ARTIGO 1º - Fica o Executivo, autorizado a celebrar Convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, do Governo do Estado de São Paulo, para a reforma do Prédio do Grupo Escolar "Cel. Joaquim Franco de Almeida" desta Cidade.**

**ARTIGO 2º - Parte dos recursos para reforma a que se trata o artigo anterior será indicada pelo Fundo Estadual de Construções Escolares e, a restante, será coberta pelo Município.**

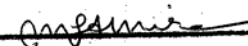
**ARTIGO 3º - O recurso do Município decorrente com a execução da presente lei, correrá por conta de verba própria do Orçamento, / Código 41.10.61 Educação e Cultura - Ensino Primário, suplenada se necessário.**

**ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBÉIRO, 27 DE MAIO DE 1972.**

**JOSÉ TEIXEIRA DUARTE**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 27 de Maio de 1972.**

  
**pelo Secretário**